

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS

Anuncio n.º 11/Operação 8.1.4/2018

NORTE

(Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro, (retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2018), 46/2018, de 12 de fevereiro, 105-A/2018, de 18 de abril e 237-B/2018, de 28 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 30/2018)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10 horas do dia 16 de novembro de 2018, e as 17 horas do dia 31 de janeiro de 2019, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 8.1.4 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 30.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o seguinte objetivo:

- Restabelecer o potencial florestal de áreas afetadas por agentes abióticos.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia da intervenção a apoiar diz respeito à reabilitação de povoamentos florestais (com exceção das espécies de rápido crescimento), reflorestação de áreas afetadas e recuperação de infraestruturas danificadas (apenas para a recuperação de cercas e associada à reabilitação de povoamentos florestais), em áreas afetadas por agentes abióticos, ao nível das explorações florestais.

Salvo casos de força maior, devidamente justificados, não são consideradas as áreas que tenham beneficiado de investimento objeto de decisão de aprovação, no âmbito do PRODER ou PDR 2020, e cujo compromisso se encontre em vigor, isto é, no prazo de 5 anos a contar da data de assinatura do contrato de financiamento.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Áreas afetadas por grandes incêndios em 2016, 2017 e 2018, constantes nos Relatórios de estabilização de emergência, elaborados pelo ICNF (Anexo I), situadas na Região Norte, a nível da NUT II.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do apoio a conceder no âmbito do presente concurso é de 5 000 000 €.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal deste anúncio, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal e Entidades Gestoras de Baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e por cada unidade de baldio, respetivamente e entidades coletivas públicas, que poderão submeter uma candidatura por cada Mata Nacional e por cada perímetro florestal.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 19.º, 20.º e 22.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e da operação, previstos nos artigos 19.º e 22.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,20 \text{ ZIF/RF/B/ECGF} + 0,15 \text{ RN} + 0,15 \text{ ASD} + 0,35 \text{ EFP} + 0,15 \text{ REA}$$

Em que,

ZIF/RF/B/ECGF – ZONAS DE INTERVENÇÃO FLORESTAL, REGIME FLORESTAL, BALDIOS E ENTIDADES COLETIVAS DE GESTÃO FLORESTAL

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços maioritariamente inseridos em ZIF, da qual o promotor é entidade gestora ou aderente, ou se realizarem em espaços maioritariamente inseridos em área sujeita ao Regime Florestal ou Baldios, ou em candidaturas cujo promotor seja uma Entidade Coletiva de Gestão Florestal:

- Investimentos em que a totalidade da área de intervenção esteja inserida em ZIF ou em área sujeita ao Regime Florestal ou em Baldios ou candidaturas cujo promotor seja uma ECGF – 20 pontos;
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em ZIF seja igual ou superior a 75% – 15 pontos
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em ZIF seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% – 10 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

RN – REDE NATURA 2000 (RN2000) E REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS (RNAP)

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços situados em Rede Natura 2000 (RN 2000) ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

- Investimentos em que a totalidade da área de intervenção esteja inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP – 20 pontos;

- Investimentos em que a área de intervenção inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP seja igual ou superior a 75% – 15 pontos
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% – 10 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

ASD - ÁREAS SUSCETÍVEIS À DESERTIFICAÇÃO

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços situados em áreas suscetíveis à desertificação, definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD):

- Investimentos em que a totalidade da área de intervenção esteja inserida em áreas suscetíveis à desertificação – 20 pontos;
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em áreas suscetíveis à desertificação seja igual ou superior a 75% – 15 pontos
- Investimentos em que a área de intervenção inserida em áreas suscetíveis à desertificação seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% – 10 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

EFP – ESPÉCIES FLORESTAIS A PRIVILEGIAR

Pontuação atribuída em função das espécies florestais, a reabilitar ou a utilizar na reflorestação de áreas afetadas sejam folhosas autóctones presentes no anexo II, pinheiro bravo ou pinheiro manso e que estejam previstas nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), em vigor à data de abertura do presente anúncio, como espécies a privilegiar, descritas na listagem publicitada no portal do PDR2020, em www.pdr-2020.pt:

- Investimentos em que pelo menos 75% da área de intervenção corresponda a reabilitação de povoamentos florestais de espécies de folhosas autóctones presentes no anexo II, bem como de pinheiro bravo ou pinheiro manso (sendo que, no caso da realização de adensamento, este terá de ser executado com as espécies acima referidas) e/ou reflorestação com as espécies anteriormente mencionadas em áreas sem condições de regeneração – 20 pontos

- Investimentos em que a área correspondente à reabilitação de povoamentos florestais de espécies de folhosas autóctones presentes no anexo II, bem como de pinheiro bravo ou pinheiro manso (sendo que, no caso da realização de adensamento, este terá de ser executado com as espécies acima referidas) e/ou reflorestação com as espécies anteriormente mencionadas em áreas sem condições de regeneração, seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% da área de intervenção - 15 pontos
- Investimentos em que área correspondente à reabilitação de povoamentos florestais de espécies de folhosas autóctones presentes no anexo II, bem como de pinheiro bravo ou pinheiro manso (sendo que, no caso da realização de adensamento, este terá de ser executado com as espécies acima referidas) e/ou reflorestação com as espécies anteriormente mencionadas em áreas sem condições de regeneração, seja igual ou superior a 25% e inferior a 50% da área de intervenção - 10 pontos
- Outros investimentos – 0 pontos.

REA – RECONVERSÃO DE EUCALIPTAIS ARDIDOS

Pontuação atribuída em função da reflorestação com uma ou mais espécies de folhosas autóctones, presentes no anexo II, de áreas ocupadas com eucaliptal, antes do incêndio:

- Investimento em que pelo menos 50% da área total de intervenção corresponda à superfície a reconverter de eucaliptais ardidos e em que estes povoamentos sejam substituídos por uma ou mais espécies de folhosas autóctones, presentes no anexo II - 20 pontos;
- Investimento em que a área a reconverter de eucaliptais ardidos seja igual ou superior a 25% e inferior a 50% da área total de intervenção, e em que os povoamentos de eucaliptos sejam substituídos por uma ou mais espécies de folhosas autóctones, presentes no anexo II - 15 pontos;
- Investimento em que a área a reconverter de eucaliptais ardidos seja igual ou superior a 10% e inferior a 25% da área total de intervenção, e em que os povoamentos de eucaliptos sejam substituídos por uma ou mais espécies de folhosas autóctones, presentes no anexo II - 10 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com a seguinte ordem de fatores e prioridades:

1. Investimentos com maior área de intervenção elegível incluída em Rede Natura 2000 ou Rede Nacional de Áreas Protegidas;
2. Investimentos com maior área de intervenção elegível cuja espécie existente ou a instalar seja uma folhosa autóctone presente no anexo II e/ou o pinheiro bravo;
3. Maior área de intervenção elegível.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

As candidaturas com pontuação superior ou igual a 10 serão aprovadas até ao limite da dotação orçamental deste concurso, por ordem decrescente da VGO.

As candidaturas relativamente às quais se verifique falta de dotação orçamental são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

De acordo com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual, os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável podendo assumir as seguintes modalidades:

- a) Tabelas normalizadas de custos unitários;
- b) Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Os custos unitários estão fixados por grupos de operação e constam dos Anexos I a IV da Portaria n.º 394/2015, de 3 de novembro, na sua redação atual, que faz parte integrante das peças do Anúncio, sendo o valor da ajuda o correspondente à aplicação da percentagem dos níveis de apoio, constantes no Anexo IV da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual, aos valores de referência mencionados anteriormente.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, que serão aplicados aos custos elegíveis, apurados em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, são os constantes no Anexo IV da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da mesma portaria.

Será concedido um apoio complementar às intervenções de reflorestação com uma ou mais espécies de folhosas autóctones, previstas no anexo II, de áreas que estivessem ocupadas com eucaliptal antes do incêndio, destinado ao financiamento das despesas de manutenção do povoamento nos cinco anos subsequentes à plantação. O montante do apoio complementar previsto no número anterior é de €600,00/ha, ao qual acresce uma majoração de 20%, se o declive médio da área de intervenção for superior a 25%.

A tipologia de intervenção a apoiar, bem como as restantes tipologias de apoio da Ação 8.1 «Silvicultura Sustentável» do PDR 2020 são cumuláveis entre si, até ao limite máximo de € 2 000 000 de investimento elegível, para as entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (plafond aplicado por ZIF), baldios, entidades coletivas públicas e entidades coletivas de gestão florestal, por Mata Nacional e por perímetro florestal geridos pelo ICNF. Investimento elegível até ao limite de € 1 000 000 para os restantes beneficiários.

9. ÁREAS, INTERVENÇÕES E DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção das despesas com estudos de viabilidade e de engenharia associados aos investimentos e a elaboração do PGF, que podem ser elegíveis se efetuadas até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo III da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

Antes de efetuar a submissão da candidatura o beneficiário deverá proceder à delimitação das áreas de intervenção objeto de investimento nas salas de parcelário, através da criação de polígonos de investimento.

As parcelas abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de identificação Parcelar (SIP) até à data de autenticação do termo de aceitação.

O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras que forem definidas na OTE que será elaborada em complemento deste Anúncio.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

A explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito do presente anúncio consta da Orientação Técnica Específica (OTE) n.º 90/2018, disponível no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, que se dá por reproduzida e integrada no presente anúncio.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 15 de Novembro de 2018

A Gestora do PDR2020



Gabriela Freitas

ANEXO I

FREGUESIAS DOS RELATÓRIOS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (2016 A 2018)

REGIÃO NORTE

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Tamel (Stª Leocádia)	Barcelos	Palme; Aldreu; Fragoso; União das freguesias de Vila Cova e Feitos; União das Freguesias de Creixomil e Mariz; União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte; Parelhal
	Esposende	Vila Chã; União das Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos
Covas/Cabração - Igreja Vilar Murteda	Paredes de Coura	Coura; Romarigães
	Ponte de Lima	Cabração e Moreira do Lima; Estorãos; Arcozelo; Sá; S. Pedro d'Arcos; Labruja
	Viana do Castelo	União das Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar Murteda; União das Freguesias de Cardielos e Serreleis; União das Freguesias da Torre e Vila Mou; Sta. Marta de Portuzelo; Perre; Lanheses; Outeiro; Amonde; Freixieiro de Soutelo; Montaria
	Caminha	Dem; União das Freguesias de Arga (Baixo, Cima e S. João)
Travanca - Cabana Maior - Gondoriz - PNPG/Soajo	Arcos de Valdevez	Cabana Maior; Cabreiro; União das Freguesias de S. Jorge e Ermelo; Soajo e Vale; Gondoriz
Bouças - Argela/Riba de Âncora	Caminha	Argela; Riba de Âncora; União das Freguesias de Venade e Azevedo; Dem; União das Freguesias de Moledo e Cristelo; União das Freguesias de Gondar e Orbacém; Vila Praia de Âncora e Vile
	Viana do Castelo	Freixieiro de Soutelo

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Santo André - Barroças e Taias/Pias	Paredes de Coura	União das Freguesias de Formariz e Ferreira; União de Freguesias de Insalde e Porreiras
	Valença	União das Freguesias de Gandra e Taião; Boivão; Cerdal
	Monção	Barroças e Taias; Pias; Abedim
Gavieira	Melgaço	União das Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro
	Arcos de Valdevez	Gavieira
Lugar Picotas (Qt ^a Sr ^a da Guia)/outros	Marco de Canavezes	Marco; Paredes de Viadores e Manhuncelos; Avessadas e Rosém; Penha Longa e Paço de Gaiolo; Sande e São Lourenço; Vila Boa do Bispo
Guilhofrei/Rossas	Fafe	União das Freguesias de Agrela e Serafão; União das Freguesias de Monte e Queimadela; União das Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído
	Guimarães	União das Freguesias de Arosa e Castelões
	Póvoa do Lanhoso	Sobradelo da Goma
	Vieira do Minho	Rossas; Guilhofrei
S. Pedro da Cova	Paredes	Aguiar de Sousa
	Valongo	Valongo
	Gondomar	União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova; União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim
Calvela, Felgueira, Provisende, Telhe e Ribeira da Lapa	Vale de Cambra	Macieira de Cambra; Cepelos; Roge; Arões; Junqueira
	Arouca	União de freguesias de Covelo de Paivô e Janarde; União de freguesias de Albergaria da Serra e Cabreiros; Moldes; Tropeço; Mansores; União de freguesias de Canelas e Espiúnca; Alvarenga; Urrô; Rossas; Sta. Eulália; Chave
	Castelo de Paiva	Real



INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Serras de Fafe e Pereira	Fafe	Ribeiros; São Gens; União de Freguesias Moreira de Rei e Várzea Cova
	Celorico de Basto	Basto (S. Clemente); Ribas
	Cabeceiras de Basto	União de Freguesias de Alvite e Passos
Gralhas (Montalegre)	Montalegre	Gralhas; Santo André; União de Freguesias de Meixedo e Padornelos
Fornos (Cabeço do Outeiro)	Freixo de Espada à Cinta	União de Freguesias de Lagoaça e Fornos; União de Freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco
	Mogadouro	Castelo Branco; Bruçó; União de Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo
Rio Douro	Cabeceiras de Basto	Abadim; Rio Douro
	Montalegre	Salto
Soutelinho do Mezio (Vila Pouca de Aguiar)	Vila Pouca de Aguiar	Telões; Alvão
	Ribeira de Pena	Alvadia
Alvadia (Ribeira de Pena)	Ribeira de Pena	Alvadia; União de Freguesias de Cerva e Limões; União de Freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega
	Vila Pouca de Aguiar	Alvão
Codessoso (Boticas)	Boticas	Beça; Pinho; União de Freguesias de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega; União de Freguesias de Boticas e Granja
Vila Nova de Foz Côa	Vila Nova de Foz Côa	Almendra; Castelo Melhor; Chãs; Santa Comba; Freixo de Numão; Vila Nova de Foz Côa
Talhada	Cinfães	União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires
	Resende	União das freguesias de Felgueiras e Feirão; União das freguesias de Ovadas e Panchorra

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Beselga	Penedono	Beselga; Castainço; União das freguesias de Penedono e Granja
	Sernancelhe	Chosendo
Reboredo - Torre de Moncorvo	Torre de Moncorvo	Açoreira; Carviçais; Larinho; Torre de Moncorvo; União das freguesias de Felgar e Souto da Velha; União das freguesias de Felgueiras e Maçores
Alijó	Alijó	Alijó; Pegarinhos; Sanfins do Douro; Santa Eugénia; Vila Chã; União das freguesias de Carlão e Amieiro
	Murça	Candedo
Cabeça Boa – Lousa	Torre de Moncorvo	Cabeça Boa; Castedo; Horta da Vilariça; Lousa
Mazouco	Freixo de Espada à Cinta	União das freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco; União das freguesias de Lagoaça e Fornos
	Mogadouro	Bruçó
Ribeira de Pena	Cabeceiras de Basto	Cavez
	Ribeira de Pena	União das freguesias de Cerva e Limões; União das freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega
Alvites – Mirandela	Macedo de Cavaleiros	União das freguesias de Ala e Vilarinho do Monte
	Mirandela	Alvites; Múrias
Carviçais	Freixo de Espada à Cinta	União das freguesias de Lagoaça e Fornos
	Mogadouro	Castelo Branco
	Torre de Moncorvo	Carviçais
Chacim	Macedo de Cavaleiros	Chacim; Lombo; Olmos; Peredo; União das freguesias de Castelãos e Vilar do Monte

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Ligares e Poiares	Freixo de Espada à Cinta	Ligares; Poiares; União das freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco
	Torre de Moncorvo	Mós
Vale Frechoso - Vila Flor	Vila Flor	Roios; Vale Frechoso; União das freguesias de Assares e Lodões; União das freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas
Bucos - Cabeceira de Basto	Cabeceiras de Basto	Bucos; Cabeceiras de Basto
	Montalegre	Salto
Anjos - Vieira do Minho	Vieira do Minho	UF de Anjos e Vilar do Chão; Pinheiro; UF de Ruivães e Campos; Cantelães; Salamonde
Leitões - Braga	Braga	Esporões; Espinho; UF de Escudeiros e Penso (Santo Estevão e São Vicente); UF de Morreira e Trandeiras; UF de Lomar e Arcos; UF de Nogueira, Fraião e Lamaçães; UF de Nogueiró e Tenões
	Guimarães	Longos; UF de Leitões, Oleiros e Figueiredo; UF de Sande São Lourenço e Balazar
Alvadia - Ribeira de Pena	Vila Real	UF de Borbela e Lamas de Olo
	Ribeira de Pena	Alvadia; UF de Cerva e Limões
Outeiro - Montalegre	Montalegre	Outeiro; Cabril
Merufe - Monção	Monção	Merufe
São Paio - Melgaço	Melgaço	São Paio; UF de Chaviães e Paços
São Bento de Sexta-Freita - Montalegre	Montalegre	Covelo do Gerês; Ferral; Reigoso; UF de Paradela, Contim e Fiães

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
Furna - Perrinho	Vale de Cambra	Macieira de Cambra; UF de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho
	Arouca	Chave; Escariz; Mansores; Tropeço; Fermedo; São Miguel do Mato
	Castelo de Paiva	UF de Raiva, Pedorido e Paraíso; Santa Maria de Sardoura
Gosende – Ferreiro – Gralheira – Mezio – Mões – Coelheira – Almofala	Cinfães	Tendais; Ferreiros de Tendais; UF de Alhôes, Bustelo, Gralheira e Ramires; Oliveira do Douro
	Tarouca	São João de Tarouca
	Resende	UF de Felgueiras e Feirão; UF de Ovadas e Panchorra; Paus
	Lamego	UF de Bigorne, Magueija e Pretarouca
Sebadelhe da Serra	Sernancelhe	Arnas



ANEXO II

FOLHOSAS AUTÓCTONES

Alfarrobeira	<i>Ceratonia siliqua</i>
Amieiro	<i>Alnus glutinosa</i>
Azinheira	<i>Quercus rotundifolia</i>
Bétula/bidoeiro	<i>Betula pubescens</i>
Castanheiro	<i>Castanea sativa</i>
Carrasco	<i>Quercus coccifera</i>
Carrasco-arbóreo	<i>Quercus rivas-martinezii</i>
Carvalho-alvarinho	<i>Quercus robur</i>
Carvalho-cerquinho	<i>Quercus faginea</i>
Carvalho-de-Monchique	<i>Quercus canariensis</i>
Carvalho-negral	<i>Quercus pyrenaica</i>
Cerejeira-brava	<i>Prunus avium</i>
Freixo-comum	<i>Fraxinus angustifolia</i>
Medronheiro	<i>Arbutus unedo</i>
Lódão-bastardo	<i>Celtis australis</i>
Plátano-bastardo	<i>Acer pseudoplatanus</i>
Salgueiro-branco	<i>Salix alba</i>
Salgueiro-preto	<i>Salix atrocinerea</i>
Salgueiro-folhas-de-salva	<i>Salix salviifolia</i>
Salgueiro-de-casca-roxa	<i>Salix purpurea</i>
Salgueiro-com-folhas-de-amendoeira	<i>Salix triandra</i>
Salgueiros	<i>Salix spp.</i>
Sanguinho-de-água	<i>Frangula alnus</i>
Sobreiro	<i>Quercus suber</i>
Ulmeiro-das-folhas-lisas	<i>Ulmus minor</i>
Ulmeiros	<i>Ulmus spp.</i>

